



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI N.º 5.358 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

ELGIDO PASA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um reajuste de 3% (três por cento), retroativo de 1.º de março de 2018 a título revisão geral remuneratória, dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos.

§ 1.º Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no “caput” deste artigo, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

- I - R\$ 12.916,25 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) para o Prefeito Municipal e R\$ 6.613,15 (seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;
- II – R\$ 6.613,15 (seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos) para os Secretários Municipais;
- III - R\$ 3.742,00 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais) para o Vereador Presidente da Câmara de Vereadores e R\$ 2.878,41 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) para cada um dos demais Vereadores.

§ 2.º As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no “caput” deste artigo, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

- I - R\$ 3.001,33 (três mil, e um reais e trinta e três centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 3.097, de 04 de março de 2002);
- II - R\$ 4.243,60 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo n.º 001/97, de 18 de março de 1997, Lei Municipal n.º 4.517, de 27 de julho de 2012 e Lei Municipal n.º 5.243, de 20 de abril de 2017);
- III – R\$ 1.611,35 (hum mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) para o Assessor de Comunicação da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 4.601, de 05 de abril de 2013);
- III – R\$ 1.617,10 (hum mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 3.133, de 25 de junho de 2002 e Lei Municipal n.º 5.243, de 20 de abril de 2017).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 DE MARÇO DE 2018.

ELGIDO PASA,
Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 12/03/2018.